

EDITAL DE ABERTURA DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE RECONHECIMENTO DE RESPONSABILIDADE

N. 3920

A Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) notifica os(as) contribuintes listados(as) a seguir quanto à abertura de Procedimento Administrativo de Reconhecimento de Responsabilidade.

O QUE ISSO QUER DIZER?

A PGFN identificou que os(as) contribuintes listados(as) foram administradores(as) de pessoas jurídicas que possuem débitos com a União inscritos em dívida ativa. Também foi verificado que, em virtude da ausência de indicativos econômico-financeiros, essas pessoas jurídicas foram extintas irregularmente, isto é, encerraram suas atividades sem seguir as regras legais de extinção de pessoa jurídica.

Quando uma pessoa jurídica é extinta de forma irregular, o(a) administrador(a) à época da extinção irregular poderá ser responsabilizado(a) pelos débitos da pessoa jurídica inscritos em dívida ativa.

Ao final deste Edital, é possível ver a tabela com a lista de contribuintes, de pessoas jurídicas devedoras e respectivo número do Procedimento Administrativo de Reconhecimento de Responsabilidade.

Os(As) contribuintes listados(as) na tabela poderão ser considerados(as) devedores(as) dos débitos, ao final do Procedimento Administrativo de Reconhecimento de Responsabilidade.

COMO NÃO SER RESPONSABILIZADO(A) PELOS DÉBITOS DA PESSOA JURÍDICA?

Somente o **pagamento** evita a responsabilização pelos débitos da pessoa jurídica.

A **negociação** dos débitos (parcelamento, transação) também é possível. Para negociar, o(a) contribuinte deve assumir a responsabilidade pelos débitos, assinando o Termo de Confissão, o que resultará na sua inscrição em dívida ativa da União. Enquanto durar a negociação, o(a) contribuinte não poderá ser protestado(a), seu nome não poderá ir para SERASA, SCPC e CADIN, e a União não poderá cobrar a dívida na Justiça.

Se o(a) contribuinte não concorda com a responsabilização, pode apresentar uma **impugnação**, na qual deve ser comprovado que:

1. a pessoa jurídica está em funcionamento; ou
2. o(a) contribuinte não era administrador(a) da pessoa jurídica na data da extinção irregular; ou
3. a extinção seguiu as regras legais para o encerramento da pessoa jurídica.

Ao impugnar, devem ser anexados todos os documentos que comprovem a defesa.

Se a impugnação não for aceita, o(a) contribuinte será considerado(a) devedor(a) dos débitos inscritos em dívida ativa.

Nesse caso, o(a) contribuinte pode apresentar recurso contra essa decisão. O(A) contribuinte somente deixa de ser devedor(a) se o recurso for aceito.

Sendo considerado(a) devedor(a) dos débitos, o(a) contribuinte poderá ser protestado(a), seu nome poderá ir para SERASA, SCPC e CADIN, e a União poderá cobrar a dívida na Justiça.

ONDE FAZER ESSES PROCEDIMENTOS?

O pagamento, a negociação, a impugnação e o recurso devem ser feitos no portal de serviços da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, o Regularize: regularize.pgfn.gov.br.

Os(As) contribuintes devem fazer o cadastro no Regularize, para acessar os procedimentos. **O cadastro deve ser feito no nome e CPF dos(as) contribuintes listados(as) neste Edital.**

A impugnação e o recurso devem ser feitos na opção "**Impugnar/Recorrer - Procedimento Administrativo**" > "**Procedimento Administrativo de Reconhecimento de Responsabilidade**".

COMO ACOMPANHAR O PROCESSO E SE COMUNICAR COM A PGFN?

A partir do cadastro no Regularize, todas as comunicações, acesso à decisão da impugnação e do recurso serão feitas por meio da caixa de mensagens do Regularize.

Para acessar a caixa de mensagens, basta clicar no símbolo de "carta" da cor verde que fica no canto superior direito da tela do Regularize.

O(A) Procurador(a) da Fazenda Nacional poderá pedir informações complementares, por meio da caixa de mensagens, devendo o(a) contribuinte ficar atento(a).

QUAL O PRAZO PARA ADOTAR ALGUM DESSES PROCEDIMENTOS?

A impugnação deve ser feita no prazo de 30 dias corridos contados da publicação deste Edital no sítio da PGFN na internet (pgfn.gov.br), no menu **"Serviços e Orientações" > "Editais" > "Procedimento Administrativo de Reconhecimento de Responsabilidade"**.

O recurso deve ser feito no prazo de 10 (dez) dias corridos contados da notificação da decisão de impugnação. A notificação é feita por meio da caixa de mensagens no Regularize.

Orientações detalhadas sobre o Procedimento Administrativo de Reconhecimento de Responsabilidade podem ser encontradas no sítio da PGFN na internet (pgfn.gov.br), no menu **"Serviços e Orientações" > "Orientações de serviços aos contribuintes" > "Carta de Serviços" > "Impugnar / Recorrer procedimento de reconhecimento de responsabilidade"**.

Este Edital está embasado na seguinte fundamentação legal: Lei n. 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional, art. 135, inciso III; Decreto n. 3.708, de 10 de janeiro de 1919, art. 10; Lei n. 6.830, de 22 de setembro de 1980, art. 4º, § 2º; Lei n. 10.522, de 19 de julho de 2002, art. 20-D, inciso III; e Portaria PGFN n. 948, de 15 de setembro de 2017.

Se os débitos estiverem extintos, pode desconsiderar este Edital e não precisa fazer contato ou adotar nenhum outro procedimento.

Vamos regularizar a sua dívida? A PGFN está disponível para encontrar uma solução.

Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

Nome do contribuinte	Contribuinte	Nome do devedor principal	Devedor principal	Número do procedimento administrativo
JOSE HONORIO DA SILVA	***.530.***_**	TRANS VANILE TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA	06.012.945/0001-00	1186680437
LAYANE BEZERRA SOARES	***.500.***_**	AGUIA VIGILANCIA CONSERVACAO E LIMPEZA LTDA	41.985.163/0001-58	1186722764
CAROLINNE STIVAL DE CASTRO	***.749.***_**	AGROGEO - AGROPECUARIA LTDA	12.935.848/0001-91	1186741977
RODRIGO DE SOUSA DA SILVA	***.659.***_**	NOVA PISOM COMERCIO E SERVICOS LTDA	11.663.736/0001-66	1186831969
KIMBERLY DA SILVA RODOLFO	***.313.***_**	GIGALINK INFORMATICA E INTERNET LTDA	08.722.990/0001-83	1186914750
LUCAS GUERSON DO VALLE	***.069.***_**	F S V 89 ELETROMECANICA LTDA	00.922.131/0001-26	1187031388
RAFAEL APARECIDO PESQUEIRA QUACHIO	***.658.***_**	NEED ACAI E ALIMENTOS LTDA	33.092.281/0001-09	1187278446
ENOQUE DA COSTA SILVA	***.539.***_**	E. DA C. SILVA & CIA LTDA	13.100.161/0001-07	1187353517
EDUARDO CLEMES	***.262.***_**	CLEMES TRANSPORTES LTDA	22.456.713/0001-05	1187412125
PAULO PINTO BITENCOURT	***.485.***_**	W DE J COMERCIO LTDA	19.418.930/0001-98	1187427421
SERGIO CARLONI CAMBRAIA	***.537.***_**	ARCIGUAPE INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTEFATOS DE CIMENTO GUAXUPE LTDA	42.825.521/0001-28	1187436191
JOSE ROBERTO RODRIGUES	***.926.***_**	LOURENCO, NEGRI & RODRIGUES LTDA	57.952.152/0001-01	1187441791
RENATO FREITAS	***.027.***_**	MAXPEL DISTRIBUIDORA DE INFORMATICA E PAPELARIA LTDA	30.069.850/0001-07	1187449666
INDIANARA APARECIDA DUTRA CHYCZY	***.308.***_**	SLIMNUTRI COM DE ALIMENTOS SAUVAEIS LTDA	34.014.808/0001-40	1187470012
JOAO DA CRUZ	***.276.***_**	B.J.C SERVICOS DE COBRANCAS LTDA	03.212.913/0001-60	1187462567
CATIA MARIA DA CRUZ SANTOS	***.806.***_**	LAVANDERIA DO BOSQUE DE GERIBA LTDA	04.227.481/0001-23	1187539338
ROSIVANIA SANTOS BARROSO	***.068.***_**	COOPERATIVA DE SERVICO E APOIO AO DESENVOLVIMENTO HUMANO ESUSTENTAVEL ATIORO	02.353.767/0001-20	1155479230
DIEGO DAMIAN	***.971.***_**	VICO EXPRESS LTDA	22.727.894/0001-59	1186612533
JOSE OLINTO INACIO	***.261.***_**	RODESARO COMERCIO DE MOVEIS LTDA	05.537.528/0001-18	1187533844

Nome do contribuinte	Contribuinte	Nome do devedor principal	Devedor principal	Número do procedimento administrativo
MAURICIO DA COSTA CORREA	***.361.***_**	REAL ACABAMENTOS GRAFICOS LTDA	58.317.769/0001-18	1186909056
JOAO PEDRO FUCHTER ANDRIANI	***.997.***_**	ANDRIANI COMERCIO DE MAQUINAS INDUSTRIAIS LTDA	20.514.078/0001-31	1186910142
LUCINALDO NASCIMENTO DA SILVA	***.159.***_**	KIPLIX COMUNICACAO DIGITAL LTDA	17.801.339/0001-90	1187165575
ANTONIO BATISTA DOS SANTOS	***.149.***_**	MADEIREIRA MEGA BOM LTDA	21.613.562/0001-80	1186870766
BRAZ DIVINO CAETANO PEREIRA	***.639.***_**	CAETANO E ALVES INDUSTRIA DE CONFECCAO E FACCAO LTDA	11.344.517/0001-14	1187138277
MANOEL RODRIGUES DE MENDONCA	***.081.***_**	INDUSTRIAL PINTURAS & CONSTRUcoes LTDA	06.121.132/0001-58	1187174358
MARCOS PAULO CHADI DIAS CARDOSO	***.255.***_**	MANHATTAN CREDITO E CAUCAO S/A	13.434.933/0001-39	1187199707
FRANCIELLE RIBEIRO DE SOUZA	***.757.***_**	BE-A-BE COMERCIO DE VESTUARIO INFANTIL LTDA	18.885.732/0001-71	1186781936
RENNER LIMA SOUZA	***.136.***_**	RD E CA TRANSPORTES E TURISMO LTDA	37.124.419/0001-65	1186607342
THIERY DA SILVA NASCIMENTO	***.721.***_**	LEARN FAST CURSOS PROFISSIONALIZANTES LTDA	30.805.459/0001-23	1187371322
CLAUDIA FONTES ALVES LIMA	***.058.***_**	VITINHO CHAVES DISTRIBUIDORA GOLD LTDA	07.044.903/0001-13	1186785937